

### PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.04.01/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
E DESPORTO	GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE SAÚDE E	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SANEAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS E	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS
URBANISMO	DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DO TRABALHO	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00/44.90.52.00

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 09 DE ABRIL DE 2021.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09:00 HS

UNIDADES ADMINITRATIVAS	ORDENADORES DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	TIAGO ROCHA MARQUES
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

**ABRIL - 2021** 





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.04.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, **ENVOLVENDO** TAIS: ELÉTRICO, **MATERIAIS** HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO. PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS **ADMINISTRATIVAS** MUNICÍPIO UNIDADES DO PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 27 DE ABRIL DE 2021

ÁS: 09:00hs

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida

João Terceiro de Souza, nº 421, Centro - Pereiro/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E / EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



## PEREIRO



## 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.2.1.2. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.04.01/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.04.01/2021 00

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.

- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,





## PEREIRO



poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

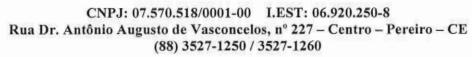
#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais dos constantes do ANEXO I descrição dos produtos.
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- O valor global de cada lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 4.3.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

## 5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA: 5.1- HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- 51.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.







## PEREIRO



### 5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;
- c) Alvará de Funcionamento.

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante fornece ou tenha fornecido produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;
- 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- 5.4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

#### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### 6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.





## PEREIRO



6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

## 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do procurador, se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.10-Estes documentos (Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". 6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os







# PEREIRO



documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

#### 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.



## PEREIRO



- 8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2-o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE



- 8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preco caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexegüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

#### 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e,



## PEREIRO



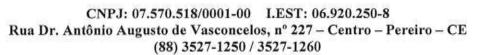
ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

- 9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.
- 9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, paro o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.
- 9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL competentes para homologação e subsegüente contratação.
- 9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



#### 10.0-DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.





## PEREIRO



pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Pereiro.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária. 10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA</u>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE



DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, conforme o acordado.

### 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 12(doze) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 12 (doze) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0-DAS CONCIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Pereiro, que atestarão a entrega do objeto licitado; 17.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pereiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada



## PEREIRO



#### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;





## PEREIRO



- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada dotação orçamentária nº:

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesas 33.90.30.00/44.90.52.00.

#### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem

do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE



e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-CE, 09 de abril de 2021.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ

Pregoeiro Oficial do Município





### TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I

JUSTIFICATIVA: A realização de licitação pública para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, justifica-se pela necessidade de manter e suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de PEREIRO/CE, em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica, hidrossanitário e construção em geral(objeto dessa licitação), EPis para os garis, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção de pequenos reparos.

	LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	V	R. TOTAL
1	Eletroduto pvc rígido 3/4 com 3 m	unid		5	5	3	13	R\$ 13,67	R\$	177,71
2	Eletroduto pvc rígido 1'' com 3 m	unid		5	5	3	13	R\$ 24,50	R\$	318,50
3	Eletroduto pvc rígido 1' 1/2 com 3m	unid		5	5	3	13	R\$ 43,32	R\$	563,16
4	Eletroduto pvc rígido 2'' com 3 m	unid		5	5	3	13	R\$ 54,00	R\$	702,00
5	Eletroduto flexível corrugado 32 mm rolo com 25 m	unid	1	4		3	8	R\$ 81,66	R\$	653,28
6	Eletroduto flexível corrugado 25 mm rolo com 50 m	unid	1	2	5	3	11	R\$ 93,00	R\$	1.023,00
7	Cabo flexivel 2,5 mm	m	100	200	250	200	750	R\$ 2,57	R\$	1.927,50
8	Cabo flexivel 4,0 mm	m	100	200	250	200	750	R\$ 4,78	R\$	3.585,00
9	Cabo flexivel 6,0 mm	m	100	200	250	200	750	R\$ 6,07	R\$	4.552,50
10	Cabo PP 2,5 mm monofásico	m	100	100	250	200	650	R\$ 8,06	R\$	5.239,00
11	Cabo PP 3 X 6 trifásico	m	100	100	250	200	650	R\$ 23,50	R\$	15.275,00
12	Cabo flexível 10mm	m	100	100	100	200	500	R\$ 14,13	R\$	7.065,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



## PEREIRO PEREIRO



	~							ν υρ	(Isqipilu	
13	Cabo flexível 35mm 750v preto	m			100		100	R\$ 36,41	R\$	3.641,00
14	Cabo flexível 50mm 750v preto	m			100		100	R\$ 54,25	R\$	5.425,00
15	Lâmpada led 15W	unid	100	250		150	500	R\$ 16,70	R\$	8.350,00
16	Lâmpada de 100w led para iluminação pública.	unid			50		50	R\$ 112,66	R\$	5.633,00
17	Painel para lâmpada led 30cm	unid		30			30	R\$ 67,66	R\$	2.029,80
18	Painel para lâmpada led 25cm	unid		30			30	R\$ 52,75	R\$	1.582,50
19	Plafonier ( soquete)	unid	10	50		20	80	R\$ 5,60	R\$	448,00
	Tomada 2p + t simples	unid	20	50		20	90	R\$ 6,98	R\$	628,20
21	Tomada 2p + t dupla	unid	20	50		20	90	R\$ 8,82	R\$	793,80
22	Tomada 2p + t tripla	unid	20	50		20	90	R\$ 22,32	R\$	2.008,80
23	Interruptor 1 seção	unid	20	50		20	90	R\$ 6,08	R\$	547,20
24	Interruptor 2 seção	unid	20	50		20	90	R\$ 9,87	R\$	888,30
25	Interruptor 3 seção	unid	20	50		20	90	R\$ 13,50	R\$	1.215,00
26	Disjuntor monofasico 10 A	unid	3	3		3	9	R\$ 13,33	R\$	119,97
27	Disjuntor monofasico 16 A	unid	3	3		3	9	R\$ 13,37	R\$	120,33
28	Disjuntor monofasico 25A	unid	3	3		3	9	R\$ 14,66	R\$	131,94
29	Disjuntor monofasico 32 A	unid	3	3		3	9	R\$ 14,73	R\$	132,57
30	Disjuntor DR de 40 A	unid	3	3		3	9	R\$ 157,00	R\$	1.413,00
31	Disjuntor Bipolar	unid	3	3		3	9	R\$ 56,67	R\$	510,03
32	Disjuntor Tripolar	unid	3	3		3	9	R\$ 64,67	R\$	582,03
33	Caixas retangular 4 x 2	unid	10	10		20	40	R\$ 1,22	R\$	48,80
34	Plug macho monofasico	unid	5	5		5	15	R\$ 3,96	R\$	59,40
0. 0.	Plug fêmea monofasico	unid	5	5		5	15	R\$ 4,83	R\$	72,45
36	Plug tomada uso específico	unid	5	5		5	15	R\$ 6,60	R\$	99,00
37	Quadro medidor de energia padrao Enel	unid	2	3	3	2	10	R\$ 42,50	R\$	425,00
38	Pontalete de 1,80m	unid	2	3	3	2	10	R\$ 31,67	R\$	316,70
39	Quadro de distribuição de circuitos para 12 disjuntores	unid	2	3	3	2	10	R\$ 169,97	R\$	1.699,70
40	Fita isolante 18 mm x 50 m	unid	5	10	5	5	25	R\$ 12,58	R\$	314,50
41	Refletor Led 100W	unid		40	30	5	75	R\$ 170,00	R\$	12.750,00
42	Luva pvc rigida 3/4	unid		3		5	8	R\$ 2,07	R\$	16,56
43	Luva pvc rigida 1''	unid				5	5	R\$ 2,60	R\$	13,00
44	Luva pvc rigida 1 1/2	unid		3		5	8	R\$ 4,18	R\$	33,44
45	Luva pvc rigida 2''	unid				5	5	R\$ 6,70	R\$	33,50
46	Curva pvc curta 90 º de 3/4	unid		3		5	8	R\$ 3,48	R\$	27,84
47	Curva pvc 90 º de 1′′	unid			77.21	5	5	R\$ 5,10	R\$	25,50
48	Curva pvc 90 º de 1 1/2	unid		3		5	8	R\$ 12,33	R\$	98,64





## PEREIRO



									Jediole	
49	Curva pvc 90 º de 2 "	unid	1		ľ	5	5	R\$ 16,00	R\$	80,00
50	Curva pvc longa 90 º de 3/4	unid		3		5	8	R\$ 6,00	R\$	48,00
51	Curva pvc 45 º de 3/4	unid		3		5	8	R\$ 3,90	R\$	31,20
52	Bucha e Arruela galvanizada 1/2	unid		3		5	8	R\$ 1,82	R\$	14,56
53	Bucha e Arruela galvanizada 3/4	unid		3		5	8	R\$ 0,77	R\$	6,16
	VALOR TOTAL								R\$	93.496,07
								78.0 5		
$\cap$	LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	VR	. TOTAL
1	Tubo PVC Água soldável 20mm com 6 m	unid	5	5		3	13	R\$ 20,67	R\$	268,71
2	Tubo PVC Água soldável 25mm com 6 m	unid	5	5		3	13	R\$ 23,66	R\$	307,58
3	Tubo PVC Água soldável 32mm com 6 m	unid	5	5		3	13	R\$ 53,00	R\$	689,00
4	Tubo PVC Água soldável 50mm com 6 m	unid		5		3	8	R\$ 92,67	R\$	741,36
5	Tubo PVC Água soldável 60mm com 6 m	unid		10		3	13	R\$ 141,00	R\$	1.833,00
6	Joelho 90º pvc soldável 25mm	unid	10	5		5	20	R\$ 1,10	R\$	22,00
7	Joelho 90º pvc soldável 32mm	unid	10	5		5	20	R\$ 2,63	R\$	52,60
	Joelho 90º pvc soldável 40mm	unid		5		5	10	R\$ 4,37	R\$	43,70
9	Joelho 90º pvc soldável 50mm	unid		5		5	10	R\$ 5,70	R\$	57,00
10	Joelho 45º pvc soldável 25mm	unid	10	5		5	20	R\$ 1,50	R\$	30,00
11	Joelho 45º pvc soldável 32mm	unid	10	5		5	20	R\$ 2,97	R\$	59,40
12	Joelho 45º pvc soldável 40mm	unid		5		5	10	R\$ 6,50	R\$ /	65,00
13	Joelho 45º pvc soldável 50mm	unid		5		5	10	R\$ 7,77	R\$	77,70
14	Joelho 90º pvc soldável 25 x 1/2	unid	10	5		5	20	R\$ 2,25	R\$	45,00
15	Joelho 90º pvc soldável 25 x 3/4	unid	10	5		5	20	R\$ 2,27	R\$	45,40
16	Joelho 90º pvc soldável 32 x 3/4	unid	10	5		5	20	R\$ 3,96	R\$	79,20



# PEREIRO

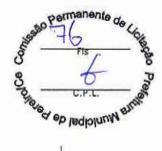


	~						50	Jediale.	(A)
17	Joelho 90º pvc soldável buc lat 25 x 1/2	unid	10	5	5	20	R\$ 5,83	R\$	116,60
18	Joelho 90º pvc soldável buc lat 25 x 3/4	unid	10	5	5	20	R\$ 5,80	R\$	116,00
19	Joelho 90º pvc soldável buc lat 32 x 3/4	unid	10	5	5	20	R\$ 11,33	R\$	226,60
20	luva pvc soldavel simples de 25 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 1,00	R\$	20,00
21	luva pvc soldavel simples de 32 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 1,58	R\$	31,60
22	luva pvc soldavel simples de 40 mm	unid		5	5	10	R\$ 2,13	R\$	21,30
23	luva pvc soldavel simples de 50 mm	unid		5	5	10	R\$ 4,60	R\$	46,00
24	luva pvc soldavel LR de 25 X 1/2 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 2,00	R\$	40,00
25	luva pvc soldavel LR de 25 X 3/4 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 2,00	R\$	40,00
26	luva pvc soldavel LR de 32 X 3/4 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 2,97	R\$	59,40
27	luva pvc soldavel bucha latão 25 X 3/4 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 5,02	R\$	100,40
28	luva pvc soldavel bucha latão 25 X 1/2 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 5,50	R\$	110,00
29	luva pvc soldável bucha de latão 32 x 3/4 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 8,53	R\$	170,60
30	Luva pvc soldavel de correr de 25 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 14,33	R\$	286,60
31	Luva pvc soldavel de correr de 32 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 21,00	R\$	420,00
32	Te pvc soldavel de 90º de 25 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 1,23	R\$	24,60
33	Te pvc soldavel de 90º de 32 mm	unid	10	5	5	20	R\$ 108,83	R\$	2.176,60
34	Te pvc soldavel de 90º de 40 mm	unid		5	5	10	R\$ 5,60	R\$	56,00
35	Te pvc soldavel de 90º de 50 mm	unid		5	5	10	R\$ 7,98	R\$	79,80
36	Te pvc soldavel 90º 25 x 1/2	unid	10	5	5	20	R\$ 2,58	R\$	51,60
37	Te pvc soldavel 90° 25 x 3/4	unid	10	5	5	20	R\$ 2,60	R\$	52,00
38	Te pvc soldavel 90° bucha de latao 25 x 1/2	unid	10	5	5	20	R\$ 6,93	R\$	138,60
39	Te pvc soldavel 90° bucha de latao 25 x 3/4	unid	10	5	5	20	R\$ 7,00	R\$	140,00
40	Lâmina de serra manual 12	unid	10	10	10	30	R\$ 9,07	R\$	272,10





## PEREIRO



	pol.			ľ						
41	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC 175g	unid	10	10		10	30	R\$ 14,43	R\$	432,90
42	Engate flexível de pvc para entrada de água	unid	5	10		10	25	R\$ 8,30	R\$	207,50
43	Chuveiro - padrão simples	unid		10		10	20	R\$ 9,17	R\$	183,40
44	Torneira plástica 1/2"	unid	10	20		20	50	R\$ 6,83	R\$	341,50
45	Torneira em metal cromado 1/2"	unid	10	20		20	50	R\$ 39,33	R\$	1.966,50
46	Torneira de metal	unid	10	20		20	50	R\$ 73,33	R\$	3.666,50
47	Registro de pressão 3/4"	unid		10		10	20	R\$ 56,67	R\$	1.133,40
48	Registro de gaveta bruto 3/4"	unid	2	10		10	22	R\$ 60,33	R\$	1.327,26
49	Fita veda rosca 18mmX25m	unid	5	10		10	25	R\$ 6,40	R\$	160,00
	VALOR TOTAL								R\$	18.632,01
	LOTE 03 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	٧	R. TOTAL
1	Tubo PVC branco p/ esgoto 40mm, vara com 6 metros	unid	5	5	10	5	25	R\$ 33,67	R\$	841,75
2	Tubo PVC branco p/ esgoto 50mm, vara com 6 metros	unid	5	5	10	5	25	R\$ 63,67	R\$	1.591,75
3	Tubo PVC branco p/ esgoto 100mm, vara com 6 metros	unid	5	5	50	5	65	R\$ 82,67	R\$	5.373,55
	Tubo PVC branco rígido p/ esgoto 150mm, vara com 6 metros	unid			17		17	R\$ 251,67	R\$	4.278,39
5	Tubo PVC branco rígido p/ esgoto 200mm, vara com 6 metros	unid			9		9	R\$ 514,10	R\$	4.626,90
6	Tubo coletor ocre JEI DN 150mm	m			36		36	R\$ 126,67	R\$	4.560,12
7	Tubo coletor ocre JEI DN 200mm	m			36		36	R\$ 188,33	R\$	6.779,88
8	Joelho 45° PB soldável de PVC branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 40 mm)	unid	10	5	10	10	35	R\$ 2,43	R\$	85,05
9	Joelho 45° PB soldável de PVC branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 50 mm)	unid	10	5	10	10	35	R\$ 4,73	R\$	165,55

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

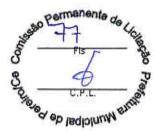
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CÈ

(88) 3527-1250 / 3527-1260





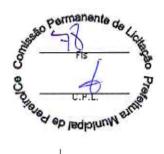
## PEREIRO



								~ or	, Isqibin,	UA
10	Joelho 45° PBV de PVC branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 100 mm)	unid	10	5	10	5	30	R\$ 9,00	R\$	270,00
11	Joelho 90° de PVC branco para esgoto série normal - 100mm	unid	10	5	10	5	30	R\$ 6,78	R\$	203,40
12	Joelho 90° de PVC branco para esgoto série normal - 40mm	unid	10	5	10	10	35	R\$ 1,83	R\$	64,05
13	Joelho 90° de PVC branco para esgoto série normal - 50mm	unid	10	5	10	10	35	R\$ 4,17	R\$	145,95
	Luva simples de PVC branco para esgoto série normal D = 100mm	unid		5		5	10	R\$ 7,82	R\$	78,20
15	Luva simples PB soldável de PVC branco para esgoto para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 40,00 mm)	unid	10	5		10	25	R\$ 2,07	R\$	51,75
16	Luva simples PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 50,00 mm)	unid	10	5		10	25	R\$ 3,55	R\$	88,75
17	TÊ PVC PBA 90º DN: 100mm.	unid		5	10	5	20	R\$ 13,00	R\$	260,00
18	TÊ PVC PBA 90º DN: 50mm.	unid		5	10	10	25	R\$ 7,60	R\$	190,00
19	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitario (altura: 150 mm / diâmetro da caixa: 150 mm / diâmetro de entrada: 40 mm / diâmetro de saída: 50 mm / formato da grelha: quadrada / número de entradas: 7 / tipo de grelha: PVC branco)	unid	2	5	3	3	13	R\$ 32,66	R\$	424,58
20	Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco (altura: 50,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / formato da seção transversal: QUADRADA / lados do quadrado: 100,00 mm)	unid	2	10	5	3	20	R\$ 14,66	R\$	293,20
21	Cx. De gordura Dn 100	unid	2	5	5	3	15	R\$ 182,00	R\$	2.730,00
22	Cx. De descarga plástica de	unid	20	30	10	10	70	R\$ 33,00	R\$	2.310,00



# PEREIRO



	sobrepor									
23	Bacia Sanitária com caixa acoplada - padrão simples	unid	2	5	2	3	12	R\$ 130,00	R\$	1.560,00
24	Bacia Sanitária com caixa de sobrepor	unid	2	5	2	3	12	R\$ 167,33	R\$	2.007,96
25	Tampa plástica p/ bacia sanitária	unid	5	30	5	5	45	R\$ 33,00	R\$	1.485,00
26	Lavatório de louça com acessórios	unid	2	5	2	5	14	R\$ 167,50	R\$	2.345,00
27	Pia em resina com acessórios 1 M	unid	2	3	2	5	12	R\$ 159,33	R\$	1.911,96
28	Sifão de PVC para lavatório (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	unid	3	10	2	5	20	R\$ 8,63	R\$	172,60
29	Sifão de PVC para Pia Americana	unid	3	10	2	5	20	R\$ 8,60	R\$	172,00
30	Sifão de PVC para tanque	unid	3	10	2	5	20	R\$ 17,66	R\$	353,20
31	Caixa d'água com tampa 1000L	unid	2	5	5	2	14	R\$ 431,67	R\$	6.043,38
32	Caixa d'água com tampa 2000L	unid		5	5	2	12	R\$ 1.066,67	R\$	12.800,04
33	Caixa d'água com tampa 3000L	unid			5		5	R\$ 1.793,00	R\$	8.965,00
34	Adaptador com anel para caixa d'água 25mm	unid	2	5	5		12	R\$ 13,72	R\$	164,64
35	Adaptador com anel para caixa d'água 32mm	unid	2	5	5		12	R\$ 17,33	R\$	207,96
36	Adaptador com anel para caixa d'água 40mm	unid		5	5		10	R\$ 20,33	R\$	203,30
	Adaptador com anel para caixa d'água 50mm	unid		5	5		10	R\$ 24,66	R\$	246,60
38	Torneira boia com haste metálica DN 1/2"	unid	2	5	5		12	R\$ 13,00	R\$	156,00
39	Torneira boia com haste metálica DN 3/4"	unid	2	5	5		12	R\$ 13,16	R\$	157,92
40	Registro de esfera VS soldável 25mm	unid		5	5		10	R\$ 9,25	R\$	92,50
41	Registro de esfera VS soldável 32mm	unid		5	5	,	10	R\$ 16,33	R\$	163,30
42	Registro de esfera VS soldável 40mm	unid		5	5		10	R\$ 20,42	R\$	204,20
43	Registro de esfera VS soldável 50mm	unid		5	5		10	R\$ 23,00	R\$	230,00
44	Plug roscável 3/4"	unid		100			100	R\$ 1,26	R\$	126,00
45	Nípel roscável 3/4"	unid		20			20	R\$ 1,77	R\$	35,40
	VALOR TOTAL								R\$	75.216,78

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





## PEREIRO



	LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	VI	R. TOTAL
1	Cimento sacas com 50kg	unid	10	30	100	30	170	R\$ 28,67	R\$	4.873,90
2	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais (diâmetro da seção: 1000 mm)	unid			14		14	R\$ 375,00	R\$	5.250,00
3	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais (diâmetro da seção: 800 mm)	unid			28		28	R\$ 257,00	R\$	7.196,00
4	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais (diâmetro da seção: 600 mm)	unid			32		32	R\$ 172,33	R\$	5.514,56
5	Tubo de concreto armado PA-1 para águas pluviais (diâmetro da seção: 400mm)	unid			100		100	R\$ 81,33	R\$	8.133,00
6	Telha cerâmica colonial	unid	2000	2000	2000	2000	8000	R\$ 0,67	R\$	5.360,00
7	Tijolo cerâmico de vedação 9x19x19cm	unid	2000	2000	2000	2000	8000	R\$ 0,66	R\$	5.280,00
8	Areia	m³			30		30	R\$ 70,00	R\$	2.100,00
9	Brita 1	m³			10		10	R\$ 133,00	R\$	1.330,00
	VALOR TOTAL								R\$	45.037,46
~										
A. A.	LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS, PORTAS, FERRAMENTAS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE			4	£
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	V	R. TOTAL
1	Vergalhão Aço CA-50 8mm (3/8") 12m	unid			10		10	R\$ 73,63	R\$	736,30
2	Vergalhão Aço CA-50 10mm (5/16") 12m	unid			10		10	R\$ 59,00	R\$	590,00
3	Cal hidratada, sacas de 20 kg	unid			20		20	R\$ 12,33	R\$	246,60
4	SuperCal, pct de 5kg	unid			50		50	R\$ 7,83	R\$	391,50
5	Manta Asfáltica Polietileno Alumínio 3mm - 428019 - 1m x 10m	rolo			9		9	R\$ 453,40	R\$	4.080,60
6	Porta Paraná de abrir 2,10x0,70m	unid	4	10		5	19	R\$ 91,66	R\$	1.741,54







# PEREIRO



	,								legist-	
7	Porta Paraná de abrir 2,10x0,80m	unid	4	10		5	19	R\$ 98,33	R\$	1.868,27
8	Porta de Madeira de abrir 2,10x0,80m	unid	4	10		5	19	R\$ 226,00	R\$	4.294,00
9	Fechadura externa	unid	20	20	5	5	50	R\$ 49,00	R\$	2.450,00
10	Fechadura interna	unid	20	20	5	5	50	R\$ 41,00	R\$	2.050,00
11	Fechadura para porta de banheiro	unid	20	20	5	5	50	R\$ 39,67	R\$	1.983,50
12	Dobradiça de ferro para porta externa	unid	10	10		5	25	R\$ 6,17	R\$	154,25
13	Dobradiça 3"X2 1/2" cromada	unid	10	10		5	25	R\$ 5,66	R\$	141,50
$\cap$	Cadeado 30mm	unid	10	10	5	10	35	R\$ 16,67	R\$	583,45
	Cadeado 40mm	unid	10	10	5	10	35	R\$ 23,67	R\$	828,45
16	Cadeado 45mm	unid	10	10	5	10	35	R\$ 27,74	R\$	970,90
17	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 BWG)	kg	3	5		2	10	R\$ 18,00	R\$	180,00
18	Arame galvanizado (diâmetro do fio: 1,25mm)	kg	3	5		2	10	R\$ 22,33	R\$	223,30
19	Prego com cabeça galvanizado 13x18	kg	5	10	3	5	23	R\$ 22,66	R\$	521,18
20	Prego com cabeça galvanizado 16x24	kg	5	10	3	5	23	R\$ 21,33	R\$	490,59
21	Broxa para pintura regular 15cm	unid			10		10	R\$ 8,17	R\$	81,70
22	telha metálica aço galvalume	m²	10		10		20	R\$ 60,85	R\$	1.217,00
22	Calha de chapa galvanizada 26 desenvolvimento 33cm X 3m	unid	17	33		10	60	R\$ 35,63	R\$	2.137,80
24	Telha de fibrocimento ondulada	unid				30	30	R\$ 74,33	R\$	2.229,90
25	Ferrolho porta cadeado 300	unid	3	10		4	17	R\$ 6,00	R\$	102,00
26	Ferrolho chato com porta cadeado	unid	3	10		4	17	R\$ 6,00	R\$	102,00
27	Trinco ferrolho para portão 30cm	unid	3	10		4	17	R\$ 57,00	R\$	969,00
28	Carro de mão - Acabamento com pintura eletrostática a pó; empunhaduras ergonômicas; borda reforçada; eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; caçamba metálica	unid			10		10	R\$ 276,67	R\$	2.766,70



## PEREIRO



									legiola	
	quadrada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L; braço metálico tubular de 1,5 mm.; pneu com câmara 3.25/8"; peso: 14,70 kg; comprimento: 1446 mm; largura:622 mm; altura: 536 mm									
29	Enxada com cabo, temperada em todo o corpo da peça, em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 2.0, olho de 38 mm de diâmetro, cabo de 130 cm envernizado, sistema de encabamento com bucha plástica	unid			20		20	R\$ 50,66	R\$	1.013,20
30	Chibanca com cabo	unid			15		15	R\$ 89,33	R\$	1.339,95
31	Picareta com cabo	unid			10		10	R\$ 90,33	R\$	903,30
32	Pá quadrada com cabo	unid			20		20	R\$ 30,00	R\$	600,00
33	Alavanca de 1,50mt	unid			5		5	R\$ 87,67	R\$	438,35
34	Mangueira para sucção e descarga de água KM 40mm (mangote)	m			100		100	R\$ 18,97	R\$	1.897,00
35	Mangueira para sucção e descarga de água KP 50mm (mangote)	m			100		100	R\$ 25,00	R\$	2.500,00
36	Mangueira de polietileno 3/4" X 2.0mm	m			300		300	R\$ 1,38	R\$	414,00
	VALOR TOTAL								R\$	43.237,83
	LOTE 06 - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	VR. UNIT.	VI	R. TOTAL
1	Bomba Para Poço Submersa - Potência: 1 CV/0,75 kW; estágios: 18; D máx: 75mm; Ø pol BSP: 1"; vazão máxima: 3,4 m³/h (Pressão: 24 m.c.a); vazão minima: 1,0 m³/h (Pressão: 102,9 m.c.a).	unid			3		3	R\$ 413,33	R\$	1.239,99

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



## PEREIRO



	520 <del>2</del> 06								~ leak	A TABLESI
2	Bomba para poço submersa monofásica - Potência: 1,5 CV; especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA; rotor de fluxo radial; bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); bocal: Inox; Peso: 21 Kg; comprimento: 10 cm; largura: 10 cm; altura: 91 cm;	unid			3		3	R\$ 643,33		
	VALOR TOTAL								R\$	3.169,98
	LOTE 07 - MATERIAIS DE EPI'S PARA GARIS, CONFORME ANEXO I		A. SOCIAL	SEDUC.	OBRAS	SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	Luva de algodão pigmentada	par			100		100	R\$ 5,50	R\$	550,00
2	Luva confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, tamanho G.	par			50		50	R\$ 13,67	R\$	683,50
3	Luva de vaqueta cano curto com reforço – dorso em raspa CA30837.	par			150		150	R\$ 12,00	R\$	1.800,00
4	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, flocada internamente em algodão, sem virola, anatômicas e impermeáveis.	par			50		50	R\$ 11,33	R\$	566,50
5	Bota de segurança confeccionada em couro, sem biqueira, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em	par			60		60	R\$ 61,00	R\$	3.660,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





## PREFEITURA MUNICIPAL DE



	EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.						
6	Bota de borracha cano longo	par	10	10	R\$ 44,33	R\$	443,30
7	Vassourão de nylon 40cm com cabo	unid	100	100	R\$ 18,75	R\$	1.875,00
8	Vassoura com cerdas de nylon rígidas, indicadas para limpeza de ambientes externos e pisos mais brutos, com cabo	unid	40	40	R\$ 18,00	R\$	720,00
9	Máscara PFF1 com válvula	unid	200	200	R\$ 6,92	R\$	1.384,00
	VALOR TOTAL					R\$	11.682,30
	VALOR GLOBAL					R\$	290.472,43

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R\$ 290.472,43 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

UNIDADES:	VALOR ESTIMADO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 66.178,48 (sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)					
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 44.343,11 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos)					
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 138.398,40 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)					
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 29.870,14 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quatorze centavos)					

#### 2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotações Orçamentárias:

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DESPORTO	GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE SAÚDE E	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SANEAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS E	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS
URBANISMO	DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DO TRABALHO E	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa nº 33.90.30.00/44.90.52.00

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PEREIRO



- Entregar o objeto do Contrato, conforme a necessidade da <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>, no município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, sendo que a entrega poderá ocorrer de forma parcelada (conforme necessidade da <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>), estes prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- ✓ Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, de forma imediata, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- ✓ Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 12 (doze) horas e aceito pela comissão de licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- ✓ O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.</u>
- ✓ Entregar o objeto do Contrato, conforme a necessidade da <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;</u>

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

✓ A fatura relativa deverá ser apresentada a <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E</u>
<u>DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>, até o 10°







(décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação.

Caso a fatura seja aprovada pela <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

L







#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores.

Local de Data

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.04.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

	FORFOIFICACÃO	OTDE	LINIID		VALC	OR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR	GLOBAL DA PROPOST	TA: R\$		į.	)	
ENDERE CNPJ/CI FONE:	EÇO: PF Nº:					
ENDERE CNPJ/CI FONE:	ÇO:	) (sessent	a) dias.			
PROPOI ENDERE CNPJ/C FONE: VALIDA	EÇO: PF Nº:	) (sessent	a) dias.			





## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante	Legal
CPF N°	

### ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 09.04.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
Nome do representante	
CPF N°	-

19

permanente de

e de legiolnum es





### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO** 

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pereiro, no processo de Pregão Presencial nº 09.04.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e	data	
Nome do repres	entante Legal	
CPF N°	- W	









### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA	
O Município de Pereiro/Ce, através da Secretaria de	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) dedo Município de Pereiro – Ce.	
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELÉTRICO, HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIO, PORTAS, FERRAMENTAS, BOMBAS SUBMERSAS, E EPIS, A SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO//CE, TUDO CONFORME ANEXO I.	
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR	
3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (	
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual; 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.	







### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da SECRETARIA DE do Município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual:
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 12(doze) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 12 (doze) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-	Os	paga	amentos	serão	realizado	s median	te a	apresentaç	ão da	Nota	Fiscal	е	Fatura
corre	espoi	nden	te. A F	atura d	deverá ser	aprovada	, ob	rigatoriamer	nte, pe	la SE	CRETA	RIA	DE -
92000			080000000000000000000000000000000000000	do Mu	nicípio de l	Pereiro, qu	ie at	estará a enti	rega do	objet	o licitad	lo;	
7.2-	Cas	so a	fatura	seja	aprovada	pela SE	CRE	TARIA DE					, 0
nage	men	to ea	ará afati	ado at	é a 300 /tri	ib (omiser	2 20	ás a protoco	lo da F	atura	nela Co	ntr	chete

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADES:	DOTAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DESPORTO	GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE SAÚDE E	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SANEAMENTO	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS E	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS
URBANISMO	DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DO TRABALHO E	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

, elemento de despesa 33.90.30.00/44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO





# PEREIRO



9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.





# PEREIRO



- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2**supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



# PEREIRO



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce,	de de 2021.
Ordenador(a) de Despesa Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1Nome:	Nome: